



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

MATÉRIA APRESENTADA
SESSÃO 21ª ORDINÁRIA
EM 30/06/25

ENCAMINHAR

INDICAÇÃO Nº 125/2025

PRESIDENTE

Sessão 21ª Ordinária
Para: *Projeto Municipal*
30/06/25
Em: *[assinatura]*

"Indica regulamentar o incentivo financeiro aos profissionais de saúde da Atenção Primária em Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde."

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário, a seguinte Indicação para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal: **Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio do setor competente, adote as providências administrativas necessárias, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei que promova a regulamentação do incentivo financeiro aos profissionais de saúde da Atenção Primária em Saúde no Município de Nanuque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar continuidade e aprimorar a política de valorização dos profissionais de saúde da Atenção Primária em Nanuque, alinhando-a às mais recentes diretrizes de cofinanciamento federal.

O Município de Nanuque, ao longo dos anos, tem demonstrado um compromisso contínuo com o reconhecimento do desempenho de seus profissionais de saúde por meio de incentivos financeiros, política que se mostrou fundamental para a melhoria dos serviços e a motivação das equipes.

Historicamente, essa valorização teve início com a regulamentação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB/NASF Municipal). A Lei Municipal nº 2.433, de 04 de julho de 2018, revogou a Lei nº 2.271/2014 e estabeleceu o incentivo financeiro de desempenho para os profissionais envolvidos no funcionamento dos serviços de Atenção Básica. Essa lei condicionou o pagamento aos repasses federais do PMAQ-AB/NASF, conforme Portarias do Ministério da Saúde, como a nº 1.654/2011, e previa uma distribuição igualitária, com parcelas fixas e variáveis baseadas no desempenho individual e no cumprimento da carga horária.

Em seguida, o compromisso municipal foi reforçado com a criação do componente municipal do Programa Previne Brasil. A Lei Municipal nº 2.561, de 12



ENCAMINHAR
INDICAÇÃO Nº 125/2025
Para: *Arquiteto Municipal*
Sessão 21: Ordinária
Em: *[assinatura]*
"Indica regulamentar o incentivo financeiro aos profissionais de saúde da Atenção Primária em Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde."

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário, a seguinte Indicação para posterior encaminhanamento ao Prefeito Municipal: **Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio do setor competente, adote as providências administrativas necessárias, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei que promova a regulamentação do incentivo financeiro aos profissionais de saúde da Atenção Primária em Saúde no Município de Nanuque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar continuidade e aprimorar a política de valorização dos profissionais de saúde da Atenção Primária em Nanuque, alinhando-a às mais recentes diretrizes de cofinanciamento federal.

O Município de Nanuque, ao longo dos anos, tem demonstrado um compromisso contínuo com o reconhecimento do desempenho de seus profissionais de saúde por meio de incentivos financeiros, política que se mostrou fundamental para a melhoria dos serviços e a motivação das equipes.

Historicamente, essa valorização teve início com a regulamentação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Básica (PMAQ-AB/NASF Municipal). A Lei Municipal nº 2.433, de 04 de julho de 2018, revogou a Lei nº 2.271/2014 e estabeleceu o incentivo financeiro de desempenho para os profissionais envolvidos no funcionamento dos serviços de Atenção Básica. Essa lei condicionou o pagamento aos repasses federais do PMAQ-AB/NASF, conforme Portarias do Ministério da Saúde, como a nº 1.654/2011, e previa uma distribuição igualitária, com parcelas fixas e variáveis baseadas no desempenho individual e no cumprimento da carga horária.

Em seguida, o compromisso municipal foi reforçado com a criação do componente municipal do Programa Previne Brasil. A Lei Municipal nº 2.561, de 12



de julho de 2021, instituiu o incentivo financeiro de desempenho para os Coordenadores Enfermeiros das UBS, Coordenador da Atenção Primária, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB). Essa lei, que produziu efeitos retroativos a janeiro de 2021, também vinculou o pagamento à continuidade e ao repasse financeiro federal do Ministério da Saúde, com uma distribuição de até 50% sobre o valor recebido pela equipe, divididos por indicadores de categoria profissional e avaliação por equipe.

Atualmente, a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, representa um novo marco na metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS). Esta portaria introduz uma nova estrutura de incentivos, incluindo um componente fixo para manutenção das equipes, um componente de vínculo e acompanhamento territorial e um componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (ESF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (ESB) e Multiprofissionais (eMulti), além de outros incentivos para programas e serviços específicos. Seu objetivo primordial é fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família (ESF) e toda a Atenção Primária no Sistema Único de Saúde (SUS).

É importante destacar que, conforme resposta oficial do atual Governo Municipal, os servidores que atuam na Atenção Primária em Saúde de Nanuque deixaram de receber o incentivo com a publicação da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, justamente pela falta de regulamentação local desta nova diretriz.

A regulamentação municipal desse novo incentivo financeiro é imperativa para:

1. Garantir a Continuidade do Financiamento Federal: A não adequação à nova portaria pode resultar na interrupção ou na redução dos repasses federais, comprometendo a sustentabilidade financeira dos serviços de Atenção Primária em Nanuque.
2. Manter a Política de Valorização Profissional: É essencial que os profissionais que atuam na linha de frente da saúde continuem a ser reconhecidos e incentivados pelo seu desempenho, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento e na retenção de talentos no município.
3. Promover a Qualidade dos Serviços: Ao alinhar o incentivo aos indicadores de qualidade e metas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, o município estimulará a melhoria contínua dos resultados em saúde e a adoção de boas práticas.
4. Assegurar Transparência e Equidade: A regulamentação local estabelecerá critérios claros e transparentes para a distribuição desses novos recursos, promovendo uma gestão mais justa e eficiente.

A experiência anterior com o PMAQ e o Previne Brasil demonstrou os benefícios de uma política de incentivo bem estruturada para a Atenção Primária. Manter essa abordagem, agora em conformidade com as novas diretrizes federais, é um passo

3



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

fundamental para consolidar os avanços alcançados e continuar a oferecer serviços de saúde de excelência à população de Nanuque.

Diante do exposto, requiro o envio desta indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, à Procuradoria Geral do Município e à entidade sindical representativa dos servidores, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Nanuque, Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

Bruno Salomão dos Santos

Carlos Souza da Cruz

Djalma Moreira

Elienis Oliveira Santos Tigre

Elson de Souza Lima

Fábio Costa de Jesus

Jesualdo Pereira Damascena

Lot Ignácio de Souza Júnior

Lualga Lopes Miranda

Sidney Pereira Silva

Bruce Allan Santos Guimarães

Giyanildo Souza Moreira

Joselicio Santos Medina